

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS
PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. Aplicabilidade geral e ordem de preferência

- 1.1 Estes Termos e Condições Gerais para Aquisição de Bens e Serviços (“**Termos Gerais**”) se aplicam à aquisição de bens, serviços ou qualquer combinação dos mesmos (coletivamente, “**Bens**” ou “**Produtos**”) conforme descrito em um Pedido de Compra emitido pelo comprador identificado no Pedido de Compra ou acordo (doravante “**Comprador**”) de um fornecedor ou prestador de serviços, conforme descrito no Pedido de Compra ou acordo (doravante “**Fornecedor**”), sendo cada um referido como uma “**Parte**” ou em conjunto como “**Partes**.”
- 1.2 Um “**Pedido de Compra**” é um pedido emitido pelo Comprador para a compra de Bens, juntamente com quaisquer especificações, desenhos ou outros documentos incorporados por referência ou anexados a um Pedido de Compra. O Comprador rejeita quaisquer termos e condições adicionais ou conflitantes do Fornecedor (sejam incluídos na cotação, confirmação, fatura ou qualquer outro documento do Fornecedor), independentemente dos pagamentos do Comprador ou aceitação das Mercadorias. **NENHUMA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DE UM PEDIDO DE COMPRA OU ESTES TERMOS GERAIS SERÁ VINCULADA A MENOS QUE POR ESCRITO E ASSINADO POR UM REPRESENTANTE LEGAL DO COMPRADOR, ESPECIFICAMENTE DECLARANDO QUE ALTERA O PEDIDO DE COMPRA OU ESTES TERMOS GERAIS.**
- 1.3 O Pedido de Compra e estes Termos Gerais substituem qualquer comunicação, representação, promessa ou negociação anterior, seja oral ou escrita, com relação ao assunto do Pedido de Compra. Todos os documentos aqui mencionados, em um Pedido de Compra ou em um contrato firmado entre as Partes são interpretados em conjunto como um “**Contrato**.” Se houver um conflito irreconciliável entre as disposições de tais documentos, a seguinte ordem de precedência se aplica: 1) qualquer documento assinado por ambas as Partes após a execução de um Pedido de Compra substituindo expressamente os termos do Pedido de Compra; 2) qualquer documento assinado pelas Partes substituindo expressamente os termos ou acordos existentes; 3) um contrato geral, estrutura ou outro contrato celebrado pelas Partes com relação à venda e compra de Bens; 4) o Pedido de Compra e quaisquer termos ou documentos nele incorporados por referência; e, finalmente, 5) estes Termos Gerais.

2. Preço

- 2.1 O Fornecedor fornecerá os Produtos de acordo com os preços e a moeda indicados no Pedido de Compra. Os preços do fornecedor incluem todos os impostos, taxas e / ou tributos aplicáveis aos Bens adquiridos no Pedido de Compra e todas as embalagens e frete para o ponto de entrega especificado.

3. Entrega

- 3.1 O Fornecedor entregará os Produtos no local e nas quantidades e na (s) data (s) especificada (s) no Pedido de Compra. Para Bens que incluem serviços ou entregas envolvendo instalação ou montagem, a entrega pontual depende da aceitação dos Bens pelo Comprador. O tempo é essencial e a falha na entrega de Produtos de acordo com a (s) data (s) especificada (s) no Pedido de Compra será considerada uma violação material.
- 3.2 Cada entrega será acompanhada de uma guia de remessa ou nota de entrega especificando o conteúdo, número do lote, quantidade e número de identificação completo do Pedido de Compra, bem como qualquer prazo de validade aplicável.

4. Atraso e penalidade

- 4.1 Quando a execução oportuna do Pedido de Compra estiver ou puder ser atrasada, o Fornecedor deve, após o reconhecimento de tal atraso, enviar imediatamente uma notificação por escrito ao Comprador que declara todas as informações relevantes, incluindo, mas não se limitando às razões para o potencial atraso e curto prazo do Fornecedor e estratégias de mitigação de longo prazo.

5. Embalagem e Remessa

- 5.1 Todos os Produtos serão embalados de acordo com as instruções ou especificações do Comprador ou, se não houver, de acordo com as boas práticas comerciais de forma suficiente para garantir o recebimento em condições não danificadas. O Fornecedor deverá usar material de embalagem ecologicamente correto sempre que possível.
- 5.2 Se os Produtos forem danificados durante o transporte como resultado de culpa do Fornecedor em embalar os Produtos, o Fornecedor será responsável pela substituição destes Produtos danificados ou, se aplicável, pela substituição de qualquer parte segregável que esteja danificada por peças novas (não reconcondicionadas).
- 5.3 Se solicitado pelo Comprador, o Fornecedor notificará por escrito a remessa ao Comprador quando os Produtos forem entregues a uma transportadora para transporte.
- 5.4 O Fornecedor deve fornecer ao Comprador todas as informações e dados necessários 1) para cumprir os regulamentos de embarque, exportação, alfândega e comércio internacional; e 2) para minimizar legalmente tributos, impostos e taxas.

6. Termos de remessa, transferência de titularidade e risco de perda

- 6.1 A menos que de outra forma venha a ser acordado ou declarado no Pedido de Compra, o Fornecedor entregará os Bens sob o incoterm “**DDP – Delivered Duty Paid**” (Incoterms 2020) no local designado pelo Comprador. Para entregas com instalação e montagem e para serviços, o risco passa para o Comprador mediante consentimento final de que o Comprador aceitou os Produtos.
- 6.2 No caso de custos do armazém de vendas do Fornecedor, o Fornecedor deve enviar os Produtos ao custo mais baixo, a menos que o Comprador tenha instruído ou acordado de outra forma. O Fornecedor será responsável por quaisquer custos adicionais se deixar de cumprir este requisito. No caso de custo adicional para entrega dos Produtos, o Comprador poderá determinar o tipo de transporte desejado.
- 6.3 O Fornecedor será responsável por quaisquer custos de envio acelerado para atender a uma data de entrega, a menos que acordado por escrito pelo Comprador. O Fornecedor não cobrará do Comprador qualquer remessa, transportadora, logística, armazenamento ou seguro semelhante sem a permissão expressa por escrito do Comprador.
- 6.4 A titularidade dos Produtos passa para o Comprador após o recebimento dos Produtos no local designado pelo Comprador, seja um endereço do Comprador ou de qualquer terceiro designado pelo Comprador. O Fornecedor garante que não existem direitos de terceiros (por exemplo, retenção de título, penhor) e que indenizará o Comprador contra tais reivindicações de terceiros.

7. Inspecção

- 7.1 O Comprador pode inspecionar todos ou uma amostra dos Produtos e pode rejeitar todos ou qualquer parte dos Bens que estejam com defeito ou não conformes. Nenhuma inspeção, teste, aprovação, aprovação de projeto ou aceitação dos Produtos isenta o Fornecedor da responsabilidade pela garantia ou por quaisquer defeitos.

8. Faturas e Pagamento

- 8.1 A menos que instruído de outra forma pelo Comprador, o Fornecedor enviará uma fatura eletrônica para o endereço de e-mail ou sistema especificado do Comprador após cada envio. A fatura incluirá as informações do Fornecedor (nome, endereço para correspondência e endereço de e-mail), o número de identificação completo do Pedido de Compra, uma lista e descrição dos Produtos, quantidade de Produtos enviados, valor devido, informações de envio, país de origem e qualquer outro informações necessárias para a identificação e controle dos Produtos ou de outra forma especificada pelo Comprador. A fatura indicará claramente quaisquer pagamentos anteriores para os Produtos faturados no cálculo do valor devido na fatura. A fatura também deve incluir os requisitos relevantes da legislação tributária mínima válida para os Produtos.
- 8.2 As faturas são consideradas recebidas pelo Comprador e o prazo para pagamento começa somente após o seu correto envio. Caso o Fornecedor seja obrigado a entregar documentação, instruções de operação ou certificados de cheques de materiais, o prazo para pagamento das faturas não começará até que tais materiais tenham sido recebidos.
- 8.3 Salvo acordo em contrário, os pagamentos devem ser feitos por transferência eletrônica no prazo de 60 (sessenta) dias líquidos ou conforme indicado no Pedido de Compra após o seguinte: 1) entrega de todo o pedido de Produtos (em vez de entrega parcial); ou 2) aceitação e recebimento de uma fatura adequada. Uma dedução de desconto à vista também é permitida se o Comprador compensar ou reter uma quantia apropriada do pagamento devido a defeitos. No que diz respeito ao valor retido, o prazo para o pagamento começa uma vez que o defeito tenha sido totalmente sanado, conforme julgamento do Comprador.
- 8.4 O pagamento não constitui reconhecimento da exatidão da fatura ou da entrega contratual dos Produtos.

9. **Compensação, retenção e cessão de queixa**

- 9.1 O Comprador terá direito a compensação e direitos de retenção, nos termos da legislação em vigor.
- 9.2 O Fornecedor não tem direito a compensar direitos, a menos que suas contra reivindicações sejam determinadas como corretas em uma decisão judicial irrecurável, sejam incontestáveis ou sejam reconhecidas pelo Comprador. Sem o consentimento prévio por escrito do Comprador, o Fornecedor não pode transferir, atribuir ou prometer a obrigação de entrega ou qualquer reclamação de pagamento no âmbito da relação comercial, no todo ou em parte, a terceiros.

10. **Garantia, prazo de garantia, período de reclamações**

- 10.1 O Fornecedor garante ao Comprador, seus sucessores, cessionários, clientes e usuários finais que todos os Bens (incluindo todos os Produtos ou componentes de substituição ou corrigidos); estarão livres de defeitos de material, fabricação e design; estará em conformidade com os desenhos, projetos, planos de controle de qualidade, especificações e amostras aplicáveis e outras descrições fornecidas ou especificadas pelo Comprador; serão comercializáveis e adequados para a finalidade pretendida (na medida em que os Produtos não tenham um design detalhado fornecido pelo Comprador); cumprirá todas as leis; estará livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou outros ônus e não infringirá nenhuma patente, aplicações de patentes publicadas, marcas registradas, direitos autorais, segredos comerciais ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros. O Fornecedor garante que os serviços (incorporados na definição de Produtos) serão executados de maneira profissional e de acordo com os mais altos padrões da indústria aplicável. Essas garantias não são limitadas ou excluídas por qualquer outra garantia, declaração ou isenção de responsabilidade, expressa ou implícita. Bens que não atendem a todos os padrões anteriores são chamados coletivamente “**Produtos Não-Conformes**”.
- 10.2 A menos que condicionado à aceitação, de outra forma acordado, um período mais longo ditado pelas especificações do material, ou exigido por lei, o período de garantia é de vinte e quatro (24) meses a partir da data de entrega (“**Prazo de garantia**”).
Essas garantias sobrevivem à entrega, inspeção, aceitação e pagamento pelo Comprador. As reclamações por violação da garantia não acumulam até a descoberta de Produtos Não-Conformes, mesmo se os produtos foram inspecionados previamente. Qualquer prazo prescricional aplicável é considerado apenas a partir da data da descoberta real da inconformidade.
- 10.3 Se ocorrer um defeito nos primeiros 6 (seis) meses do Prazo de Garantia, deve-se presumir que esse defeito estava presente no momento da transferência do risco, a menos que essa presunção seja incompatível com o tipo de Produtos ou defeito.
- 10.4 Neste Contrato, o termo “**Entregáveis**” significa todos os itens em forma tangível e intangível, incluindo bens, serviços, invenções, descobertas, trabalhos de autoria, programas, trabalhos derivados, código-fonte, código-objeto, ideias, técnicas, métodos, processos, informações, dados, documentação e materiais que o Fornecedor cria, prepara ou entrega ao Comprador, ou de outra forma produz, concebe, faz, propõe ou desenvolve como resultado deste Contrato. O Fornecedor declara e garante que os Produtos e quaisquer Entregáveis não infringem qualquer patente, marca comercial, direito autoral ou direito de segredo comercial de terceiros, e que nenhum terceiro detém qualquer interesse de segurança ou direitos de propriedade em qualquer um dos Produtos. A garantia contida nesta Seção 10.4 sobreviverá em caráter perpétuo.

11. **Defeitos, recursos e reclamações por defeitos**

- 11.1 O Fornecedor compensará o Comprador por quaisquer custos e danos incorridos como resultado da entrega de Produtos Não-Conformes, incluindo, mas não se limitando a custos extras de frete, direitos, impostos e tarifas.
- 11.2 O Fornecedor notificará o contato de cobrança relevante do Comprador, o contato de aquisição e o gerente de qualidade por escrito imediatamente após a descoberta de que quaisquer Produtos defeituosos ou não conformes foram fornecidos ao Comprador. Mediante notificação do Fornecedor ou descoberta pelo Comprador, o Comprador pode exigir que o Fornecedor corrija ou substitua imediatamente os Produtos Não-Conformes, mediante notificação por escrito ao Fornecedor. No caso de o Fornecedor deixar de corrigir ou substituir os Produtos Não-Conformes dentro de um tempo razoável, mas não superior a 30 (trinta) dias, o Comprador pode, sem prejuízo de outros direitos e reivindicações a seu critério, corrigir quaisquer produtos defeituosos ou não-conformes retidos às custas do Fornecedor; substituí-los por Produtos de outro fornecedor e cobrar do Fornecedor o custo deles; ou rescindir o pedido de compra por justa causa.
- 11.3 Se o defeito ou não conformidade só puder ser observado pela primeira vez durante o processamento ou operação, o Comprador tem o direito, independentemente de suas outras reivindicações, de reivindicar uma compensação pelo trabalho desperdiçado.

12. **Qualidade e controle de qualidade**

- 12.1 O Fornecedor cumprirá o estado da arte geralmente reconhecido e os regulamentos estatutários e requisitos oficiais aplicáveis, conforme alterados de tempos em tempos, bem como as regras e requisitos operacionais do Comprador. Isso inclui especificamente, sem limitação, regulamentos de prevenção de acidentes, requisitos de segurança técnica geralmente reconhecidos e requisitos de fornecimento de aviso sobre quaisquer defeitos.
- 12.2 O fornecedor deve fornecer ao Comprador um aviso por escrito pelo menos sessenta (60) dias antes de implementar uma modificação que possa afetar as especificações da Mercadoria.
- 12.3 Quando solicitado pelo Comprador, o Fornecedor deve, sem qualquer demora, enviar dados de produção e processo em tempo real (“**Dados de Qualidade**”) na forma e maneira solicitadas pelo Comprador. O Fornecedor fornecerá e manterá um sistema de inspeção, teste e controle de processo (“**Sistema de Qualidade do Fornecedor**”) cobrindo os Produtos fornecidos abaixo que sejam aceitáveis para o Comprador e seus clientes e estejam em conformidade com a política de qualidade do Comprador, os requisitos de qualidade neste Pedido de Compra e / ou outros requisitos de qualidade que sejam acordados por escrito pelas partes (“**Requisitos de Qualidade**”). A aceitação do Sistema de Qualidade do Fornecedor e a aprovação da qualificação pelo Comprador não altera as obrigações e/ou responsabilidades do Fornecedor sob este Pedido de Compra, incluindo as obrigações do Fornecedor em relação a seus subfornecedores e subcontratados. Se o Sistema de Qualidade do Fornecedor não cumprir os termos deste Pedido de Compra, o Comprador pode exigir medidas adicionais de garantia de qualidade às custas do Fornecedor, necessárias para atender aos Requisitos de Qualidade.
- 12.4 O Fornecedor manterá registros completos relativos ao Sistema de Qualidade do Fornecedor, incluindo todos os dados de teste e inspeção e deve disponibilizar tais registros ao Comprador e seu cliente pelo maior tempo entre: 1) três (3) anos após a conclusão deste Pedido de Compra; 2) o período estabelecido nas especificações aplicáveis a este Pedido de Compra; ou 3) o período exigido pela lei aplicável.
- 12.5 O Comprador terá o direito, sem custos para o Comprador, de acessar os locais onde o trabalho sob este Pedido de Compra é realizado para avaliar a conformidade com as especificações do Comprador, para realizar auditorias de qualidade e / ou para realizar ou testemunhar inspeções ou testes dos Produtos (incluindo quaisquer serviços) fornecidos abaixo nas instalações do Fornecedor (ou em outro lugar).
- 12.6 Se aplicável, a entidade certificadora / credenciadora independente do Comprador (ou seja, Organismo Notificado) terá o direito de realizar controles / auditorias de qualidade nas instalações de produção e armazenamento do Fornecedor durante o horário comercial normal, incluindo auditorias não anunciadas no caso de fornecimento de dispositivos médicos / componentes de dispositivos médicos. Se aplicável e necessário, o Fornecedor deve facilitar o acesso semelhante nas instalações de produção e armazenamento dos fornecedores do Fornecedor.
- 12.7 Se o Fornecedor não for o fabricante dos Produtos, o Fornecedor deve certificar a rastreabilidade dos Produtos para qualquer fabricante de equipamento original no certificado de conformidade. Se o Fornecedor não puder certificar a rastreabilidade dos Produtos, o Fornecedor não enviará tais Produtos ao Comprador sem obter o consentimento por escrito do Comprador.
- 12.8 Se necessário, o Fornecedor celebrará um contrato separado em relação à produção e / ou qualidade dos Bens (“**Acordo de Qualidade**”), que terá precedência na medida em que houver qualquer conflito com esta Seção 12.

13. **Divulgação de Materiais**

- 13.1 Nas jurisdições aplicáveis, além de quaisquer outras garantias, o Fornecedor garante que todos os Bens (a) estão em conformidade, na medida do aplicável, com as Diretivas RoHS da UE (RoHS-1 e RoHS-2), Regulamento (UE) 2019/1021 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de junho de 2019 sobre poluentes orgânicos persistentes ("Regulamento POP"), a Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes e / ou equivalentes nacionais / regionais; e (b) não contém quaisquer substâncias regulamentadas como uma substância de grande preocupação (SVHC) no Anexo XIV da Diretiva de Registro, Avaliação e Autorização de Produtos Químicos (REACH) da UE, Anexo XVII do REACH ou legislação equivalente em outras jurisdições aplicáveis, a menos que o Fornecedor forneça notificação explícita por escrito ao Comprador (incluindo notificação adicional explícita por escrito ao Comprador conforme novas substâncias são adicionadas ao REACH e ao Anexo XIV, Anexo XVII e Lista de Candidatos). O Fornecedor deverá fornecer ao Comprador uma notificação com antecedência razoável de alterações nos Produtos que afetem as diretivas acima.
- 13.2 Mediante solicitação por escrito do Comprador, o Fornecedor fornecerá ao Comprador no prazo de 7 (sete) dias úteis, na forma e nos detalhes de solicitações do Comprador, uma lista de todos os materiais incorporados nas Mercadorias, a quantidade de tais materiais e informações sobre quaisquer alterações em ou acréscimos a tais materiais, de acordo com o melhor conhecimento do Fornecedor. Sem limitação do precedente, a pedido do Comprador, o Fornecedor deve fornecer ao Comprador todas as informações (em detalhes suficientes), com certificações por escrito, para permitir que o Comprador cumpra em tempo hábil com todos os requisitos de devida diligência, divulgação e auditoria dos clientes do Comprador e do Comprador, nos termos Seção 1502 da Lei de Reforma e Proteção ao Consumidor Dodd-Frank Wall Street (a "Lei Dodd-Frank") e a Regra 13p-1 e o Formulário SD sob a Lei de Títulos Mobiliários de 1934, e todos os estatutos e regulamentos aplicáveis semelhantes, incluindo a devida investigação da cadeia de abastecimento do Fornecedor (e certificações de tais fornecedores) identificando minerais de conflito (conforme definido na Seção 1502 (e) (4) da Lei Dodd-Frank) contidos em cada um dos Bens e o país de origem de tais minerais de conflito (ou, após a devida investigação, por que esse país de origem não pode ser determinado). O Fornecedor concorda ainda em participar do processo / sistema de relatórios de minerais de conflito do Comprador, conforme exigido pelo Comprador.
- 13.3 Se os Produtos contiverem produtos químicos determinados pelo estado da Califórnia, EUA, de acordo com a Lei de Água Potável Segura e Fiscalização de Tóxicos de 1986, Seção 25249.5 do Código de Saúde e Segurança da Califórnia e seguintes ("Proposta 65"), causadores de câncer ou defeitos congênitos ou outros danos reprodutivos, tais Produtos terão rotulagem de advertência em total conformidade com a Proposta 65 ou, se tais produtos químicos estiverem em quantidades que não requeiram rotulagem de advertência sob a Proposta 65, o Fornecedor fornecerá ao Comprador uma certificação afirmando que a rotulagem de advertência não é necessária, bem como o protocolo de teste e os resultados do teste para apoiar tal certificação.
- 14. Indenização**
- 14.1 O Fornecedor (a "Parte Indenizadora") irá, às suas custas, indenizar, defender e isentar de responsabilidade o Comprador e seus proprietários, subsidiárias, afiliadas, executivos, diretores, funcionários, principais, agentes, sucessores,cessionários e clientes (coletivamente "Indenizados") de e contra toda e qualquer perda, custo, despesa, dano, reclamação, demanda ou responsabilidade, incluindo, sem limitação, honorários profissionais e custos, acordos, compromissos, julgamentos ou veredictos, incorridos por ou exigidos de um Indenizado e decorrentes de, resultantes de, ou ocorrendo em conexão com negligência do Fornecedor, má conduta intencional, violação dos termos de um Pedido de Compra ou destes Termos Gerais, ou entrega de Produtos Não Conformes e qualquer responsabilidade por qualquer dano pessoal, morte e / ou danos materiais causados pelos Bens fornecidos pelo Fornecedor, sejam realizados nas instalações do Fornecedor ou Comprador ou em outro lugar, independentemente de quando tal condição possa surgir ou ser descoberta (um "Evento Indenizado"). Eventos Indenizados incluem, sem limitação, reivindicações apresentadas por clientes do Comprador, reivindicações de terceiros e reivindicações de terceiros. Em nenhuma circunstância o Fornecedor entrará em qualquer acordo sobre um Evento Indenizado sem o consentimento prévio por escrito do Comprador.
- 15. Indenização de Propriedade intelectual**
- 15.1 Para Produtos fornecidos sob qualquer Pedido de Compra, o Fornecedor irá, às suas custas, defender e indenizar um Indenizado de e contra toda e qualquer perda, custo, despesa, dano, reclamação, demanda ou responsabilidade, incluindo, sem limitação, honorários profissionais e custos, acordos, compromissos, julgamentos ou veredictos, incorridos por ou exigidos de um Indenizado e decorrentes de, resultantes de, ou ocorrendo em conexão com qualquer caso real ou alegado de: 1) violação de patente, copyright ou marca registrada; 2) divulgação ilegal, uso ou apropriação indébita de um segredo comercial; ou 3) violação de qualquer outro direito de propriedade intelectual de terceiros, decorrente do uso, venda, importação, distribuição, reprodução ou licenciamento de quaisquer Bens ou Entregáveis, e de despesas incorridas por um Indenizado em defesa de tal ação, reclamação, ou prosseguir se o Fornecedor não fizer a defesa. O Comprador notificará o Fornecedor imediatamente de qualquer ação, reclamação ou processo e dará ao Fornecedor autoridade, informações e assistência (às custas do Fornecedor) para a defesa dos mesmos. O Fornecedor terá o direito de conduzir a defesa de qualquer reclamação ou ação e, de acordo com os direitos da Indenizada abaixo, todas as negociações para sua liquidação. O Fornecedor não entrará em nenhum acordo sem o consentimento prévio por escrito do Comprador, que não será negado sem motivo razoável. O Indenizado pode participar da defesa ou negociações para proteger seus interesses. Se o uso de quaisquer Produto for proibido, então, além de quaisquer outros direitos que o Comprador possa ter nos termos deste instrumento, por equidade ou sob a lei aplicável, o Fornecedor deverá, por opção do Comprador e às custas do Fornecedor: 1) obter para os Indenizados o direito de continuar usando tais Produtos conforme contemplado neste Contrato; 2) substituir o mesmo por um equivalente não infrator; ou 3) remover os Produtos e / ou interromper tal uso dos Produtos no fornecimento de Produtos e reembolsar o preço de compra ao Comprador e, em todos os casos, o Fornecedor será responsável por todos os custos e despesas relacionados.
- 16. Responsabilidade do Produto, Produto Reclamada**
- 16.1 Se o Comprador, qualquer um dos clientes do Comprador ou qualquer "Autoridade Governamental" (definida amplamente como incluindo qualquer nação ou governo, qualquer estado ou outra subdivisão política do mesmo e qualquer entidade que exerça funções executivas, legislativas, judiciais, regulatórias ou administrativas ou pertencentes ao governo) declarar que quaisquer Produtos vendidos ao Comprador são defeituosos como resultado de Falha do Fornecedor em produzir de acordo com quaisquer padrões de especificações aqui estabelecidos, e uma campanha de recall for necessária, o Comprador terá o direito de implementar tal campanha de recall e devolver Produtos defeituosos ao Fornecedor ou destruir tais Produtos, conforme determinado pelo Comprador em seu critério razoável, por conta e risco do Fornecedor. Se uma campanha de recall for implementada, por opção do Comprador e custo exclusivo do Fornecedor, o Fornecedor deve substituir imediatamente quaisquer Produtos defeituosos por Produtos em conformidade e fornecer tais Produtos de substituição ao Comprador ou representante do Comprador. O precedente será aplicado mesmo se qualquer garantia de produto aplicável aos Produtos tiver expirado. O Fornecedor será responsável por todos os custos do Comprador associados a qualquer campanha de recall se tal campanha for baseada em uma determinação razoável de que os Produtos não estão em conformidade com as especificações ou garantias estabelecidas neste Contrato. No caso de tal campanha de recall ser necessária devido a um defeito nos projetos, desenhos ou especificações fornecidas ao Fornecedor pelo Comprador, o Comprador será responsável por todos os custos associados a tal campanha de recall.
- 17. Limitação da Responsabilidade do Comprador**
- 17.1 **NA EXTENSÃO MÁXIMA PERMITIDA POR LEI, O COMPRADOR NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR ANTECIPAÇÃO OU PERDA DE LUCROS OU POR DANOS ESPECIAIS, PUNITIVOS, INDIRETOS, INCIDENTAIS OU CONSEQUENCIAIS. A RESPONSABILIDADE TOTAL DO COMPRADOR EM QUALQUER RECLAMAÇÃO DE QUALQUER TIPO POR QUALQUER PERDA OU DANO DECORRENTE DE OU RELACIONADO COM OU RESULTANTE DO PEDIDO DE COMPRA OU DO DESEMPENHO OU QUEBRA DELE, EM NENHUM CASO, EXCEDERÁ O PREÇO ALOCÁVEL AOS PRODUTOS OU SERVIÇOS QUE DÁ ORIGEM À RECLAMAÇÃO. O COMPRADOR EXPLICITAMENTE REJEITA E NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER ENCARGOS DE CANCELAMENTO, TAXAS DE MORA, PENALIDADES OU DANOS LIQUIDADOS.**
- 18. Direitos a Propriedade do Comprador**
- 18.1 Quaisquer amostras, fabricação, equipamento, peças, ferramentas, perfis, equipamentos de medição e teste, materiais fornecidos, desenhos, planilhas padrão de trabalho, modelos de impressão e similares que o Comprador forneceu ao Fornecedor permanecem de propriedade do Comprador ("Propriedade do Comprador."). O Fornecedor pode usar a Propriedade do Comprador apenas para fins de cumprimento do Pedido de Compra. O Fornecedor não pode duplicar a Propriedade do

- Comprador, disponibilizar a Propriedade do Comprador a terceiros ou divulgar qualquer informação confidencial relacionada à Propriedade do Comprador ou sua posse pelo Fornecedor. O Fornecedor não pode tomar os itens fabricados usando a Propriedade do Comprador acessíveis a terceiros, nem pode o Fornecedor dar ou vender tais itens a terceiros. O Fornecedor deve armazenar a Propriedade do Comprador gratuitamente e com os cuidados razoáveis de uma entidade comercial. O Fornecedor deve manter a Propriedade do Comprador separada de outras propriedades em posse do Fornecedor. O Fornecedor rotulará a Propriedade do Comprador como propriedade do Comprador e, a pedido do Comprador, fornecerá evidências fotográficas de tal rotulagem.
- 18.2 O processamento ou reconstrução dos materiais fornecidos pelo Comprador é realizado pelo Comprador. O Comprador se torna imediatamente o proprietário do item novo ou reconstruído.
Se isso não for possível por motivos legais, o Comprador e o Fornecedor concordam que o Comprador se tome o proprietário do novo item durante o processamento ou reconstrução. Formulários, ferramentas, modelos, modelos de impressão, etc. pelos quais o Comprador seja cobrado tomam-se propriedade do Comprador após o pagamento. O Fornecedor armazenará esses itens e materiais gratuitamente para o Comprador e com o cuidado razoável.
- 18.3 Após a entrega dos Bens no Pedido de Compra, o Fornecedor devolverá a Propriedade do Comprador, a menos que instruído de outra forma pelo Comprador.
- 19. Pecas de Reposição/Prestação de Serviços**
- 19.1 A menos que acordado de outra forma por escrito, o Fornecedor deve vender as peças sobressalentes necessárias ao Comprador ou identificar uma fonte alternativa de peças sobressalentes necessárias por 10 (dez) anos ou a vida útil dos Produtos, o que for mais longo, após a entrega e aceitação dos Produtos.
- 19.2 Mediante solicitação por escrito do Comprador, o Fornecedor deve fornecer aos funcionários do Comprador treinamento sobre o uso e as tarefas de manutenção e para realizar habilmente os serviços necessários por um período de 10 (dez) anos após o fornecimento dos Produtos.
- 20. Confidencialidade**
- 20.1 A existência e os termos do Pedido de Compra; quaisquer dados, especificações, desenhos, tecnologia ou outras informações ou materiais relacionados ao negócio, tecnologia, perspectivas, condição financeira ou outras informações proprietárias ou confidenciais do Comprador que o Fornecedor possa obter do Comprador ou de outra forma descobrir, incluindo, sem limitação, clientes e listas de clientes, e todas as informações do Fornecedor derivadas ou incorporando qualquer um dos itens anteriores devem ser mantidas pelo Fornecedor como confidenciais, usando o mesmo grau de cuidado que o Fornecedor usa para proteger suas próprias informações ou materiais confidenciais (mas não menos do que o cuidado razoável) e deve ser usado apenas para fins de cumprimento do Pedido de Compra. Na ausência de um acordo formal por escrito em contrário, todos os dados, especificações, desenhos, tecnologia e outras informações ou materiais fornecidos ao Comprador pelo Fornecedor serão fornecidos ao Comprador em uma base não confidencial e podem ser usados e / ou divulgados pelo Comprador sem restrição.
- 21. Rescisão**
- 21.1 A Parte não violadora pode rescindir qualquer Pedido de Compra ou, se aplicável, qualquer contrato relacionado aos Bens celebrados pelas Partes, no todo ou em parte, sem responsabilidade, se a outra Parte cometer uma violação material e, na medida em que tal violação for possível de ser reparada, a Parte infratora não consegue remediar a violação no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da notificação por escrito especificando os motivos da violação. Uma violação material inclui, mas não se limita, a entrega tardia, entrega de Produtos não conformes ou qualquer uso indevido ou divulgação de direitos de propriedade intelectual do Comprador ou Informações Confidenciais que não tenham sido expressamente permitidas por escrito pelo Comprador.
- 21.2 Uma Parte solvente pode rescindir qualquer Pedido de Compra ou, se aplicável, qualquer contrato ou acordo celebrado pelas Partes, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito se a outra Parte se tornar-se insolvente ou se qualquer petição for apresentada ou processo iniciado por ou contra essa Parte em relação à falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial, reorganização ou cessão em benefício dos credores.
- 21.3 O Comprador se reserva o direito de rescindir um Pedido de Compra ou qualquer parte deste para sua exclusiva conveniência antes que o Fornecedor tome medidas para cumprir o Pedido de Compra ou dentro de 72 (setenta e duas) horas após a realização do Pedido de Compra, o que ocorrer depois. Em caso de rescisão, o Fornecedor deve interromper imediatamente todo o trabalho aqui previsto e imediatamente fazer com que seus fornecedores ou subcontratados interrompam esse trabalho. O Fornecedor não será pago por qualquer trabalho realizado após o recebimento do aviso de rescisão, nem por quaisquer custos incorridos pelos fornecedores ou subcontratados do Fornecedor que o Fornecedor poderia razoavelmente ter evitado. Qualquer matéria-prima ou trabalho em processo pode ser adquirido a custo pelo Comprador apenas até o montante necessário para cumprir o Pedido de Compra. O Fornecedor fornecerá a documentação de sua compra a custo. O Comprador não será responsável por qualquer material que possa ser devolvido ao fornecedor do Fornecedor, que possa ser revendido ou que possa ser reaproveitado ou usado como parte das operações normais para outros clientes do Fornecedor.
- 21.4 Se o Comprador rescindir um Pedido de Compra nos termos da subseção 21.3 acima, a única responsabilidade do Comprador para com o Fornecedor, e o único e exclusivo recurso do Fornecedor, é o pagamento dos Bens recebidos e aceitos pelo Comprador antes do encerramento, e uma soma refletindo os custos de tempo e materiais atribuíveis diretamente ao trabalho em andamento em nome do Comprador se, no momento da rescisão, 1) tal trabalho em andamento pertencer a mercadorias que são exclusivas do Comprador e 2) o Fornecedor não tiver feito vendas de tais mercadorias a qualquer outro cliente nos últimos 12 (doze) meses. Essa compensação não deve incluir perda de lucros antecipados ou qualquer perda consequente.
- 21.5 Na medida em que qualquer parte de um Pedido de Compra não seja rescindido de acordo com esta Seção 21, o Fornecedor continuará executando essa parte.
- 21.6 **Interrupção do Trabalho.** A qualquer momento, por notificação por escrito e sem nenhum custo, o Comprador pode exigir que o Fornecedor pare todo ou qualquer parte do trabalho sob um Pedido de Compra por até 60 dias corridos (“**Pedido de Interrupção do Trabalho**”), e por qualquer período adicional conforme mutuamente acordado. Imediatamente após o recebimento de um Pedido de Interrupção do Trabalho, o Fornecedor cumprirá seus termos. A qualquer momento, o Comprador pode, no todo ou em parte, cancelar o Pedido de Interrupção de Trabalho ou encerrar o trabalho de acordo com esta Seção 21. Na medida em que o Pedido de Interrupção do Trabalho for cancelado ou expirar, o Fornecedor deve retomar imediatamente o trabalho.
- 22. Força Maior/Atraso Justificável**
- 22.1 Nenhuma das partes será responsável por qualquer falha ou atraso na execução deste instrumento devido a qualquer uma das seguintes causas, na medida em que está além de seu razoável controle: atos fortuitos, motins, guerra, ato terrorista, epidemia, pandemia, quarentena, comoção civil, colapso de recursos de comunicação, quebra de host da web, quebra de provedor de serviços de Internet, catástrofes naturais, atos ou omissões governamentais, mudanças em leis ou regulamentos, greves nacionais, incêndio, explosão, falta generalizada de disponibilidade de matérias-primas ou energia (“**Evento de Força Maior**”).
- 22.2 A Parte afetada por um atraso justificável fornecerá prontamente uma notificação por escrito à outra, incluindo informações sobre a duração esperada do atraso, e envidará todos os esforços razoáveis para remediar o atraso se ele puder ser remediado.
O Fornecedor é responsável por garantir que o fornecimento de Produtos ao Comprador seja retomado assim que possível. Se a entrega do Fornecedor for atrasada, o Comprador pode, por sua opção exclusiva, cancelar entregas programadas ou optar por estender o período de execução proporcionalmente ao período do evento, e o Fornecedor alocará seu fornecimento disponível de Bens de uma maneira que garanta ao Comprador pelo menos a mesma proporção do total do Fornecedor a saída que foi alocada ao Comprador antes do evento de atraso desculpável. Se a entrega de quaisquer Produtos atrasar mais de 45 dias corridos, o Comprador pode, sem qualquer responsabilidade, cancelar a totalidade ou parte do Pedido de Compra.
- 23. Conformidade com as Leis e Políticas**
- 23.1 **Conformidade com a Legislação.** O Fornecedor deve cumprir todas as leis aplicáveis, estatutos, decretos, regras, regulamentos, pedidos ou outras normas relativas aos Bens fornecidos ao Comprador (coletivamente, “**Leis**”), como tais Leis possam ser atualizadas e substituídas de tempos em tempos. O Fornecedor garante que (1) os Produtos são fabricados em conformidade com todas as leis de direitos humanos aplicáveis (incluindo a Lei de Combate à Escravidão Moderna do Reino Unido de 2015 e a Lei de Combate à Escravidão Moderna da Austrália de 2018), a Lei de Transparência na Cadeia de Suprimentos da Califórnia, todas as leis anti-suborno e anticorrupção (incluindo a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos EUA); (2) nem o Fornecedor nem qualquer um de seus subcontratados utiliza trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho prisioneiro ou qualquer outra forma de trabalho forçado ou involuntário. O Fornecedor, ao aceitar o Pedido de Compra, concorda em cumprir a Lei de Contratos Públicos Walsh-Healey de 30 de junho de 1936, conforme alterada, e a Lei de Padrões de Trabalho Justo de 1938,

- conforme alterada (certificações a serem fornecidas mediante solicitação). O Fornecedor, na execução de todos os atos exigidos pelo Pedido de Compra, não deverá discriminar nenhum funcionário ou candidato a emprego em razão de raça, credo, sexo, cor ou nacionalidade.
- 23.2 **Segurança do Produto.** O Fornecedor cumprirá a legislação de segurança do produto. O Fornecedor garante que os Produtos fornecidos pelo presente a partir da data de tal envio (ou entrega) estão, em tal data, em conformidade com as Leis aplicáveis e não adulterados ou erroneamente identificados de acordo com o significado da Lei Federal de Alimentos, Medicamentos e Cosméticos e (quando apropriado) que, nessa data, os Bens enviados (ou entregues) cumpram todos os requisitos e regulamentos da Lei de Controle de Radiação para Saúde e Segurança ou diretivas semelhantes. Na medida em que não seja proibido por lei, regra, regulamento ou obrigações de confidencialidade de terceiros, o Fornecedor concorda em notificar o Comprador prontamente sobre todas e quaisquer investigações e audiências formais ou informais, conferências e procedimentos de qualquer agência governamental diretamente relacionada aos Bens fornecidos para o Comprador. O Fornecedor concorda ainda em fornecer imediatamente ao Diretor de Garantia de Qualidade do Comprador cópias de todas as correspondências e comunicações entre ele e qualquer Autoridade Governamental diretamente relacionada aos Bens fornecidos ao Comprador, especialmente correspondência ou comunicações relativas a quaisquer ações relacionadas aos referidos Bens pela Administração de Alimentos e Medicamentos dos EUA e relacionadas a quaisquer reclamações ou relatórios de lesões ou defeitos relativos à segurança dos Produtos, na medida permitida por lei, regra, regulamento ou obrigações de confidencialidade de terceiros.
- 23.3 **Meio ambiente, saúde e segurança.** O fornecedor deve cumprir todas as leis, estatutos, portarias, regras e regulamentos ambientais, de saúde e segurança aplicáveis (“EHS”), (“Leis de EHS”). O Fornecedor que realiza o trabalho no local para o Comprador deve cumprir todos os requisitos de EHS e segurança fornecidos no local do Comprador. O Fornecedor tem a responsabilidade primária pela segurança de seus funcionários enquanto trabalha em qualquer instalação do Comprador e o Fornecedor deve garantir que todo o pessoal que executa ou presta serviços ao Comprador tenha recebido treinamento apropriado sobre os requisitos de EHS e quaisquer requisitos específicos aplicáveis do local do Comprador.
- 23.4 **Resíduos.** Se qualquer resíduo, dentro do significado da União Europeia ou outras leis aplicáveis sobre resíduos, surgir dos bens e / ou serviços do Fornecedor, o Fornecedor é obrigado a reciclar e descartar esses resíduos às suas próprias custas e em conformidade com as leis de resíduos. Qualquer responsabilidade sob as leis de resíduos é transferida para o Fornecedor quando os resíduos surgem.
- 23.5 **Conformidade de Importação, Exportação e Aduaneira.** Sujeito às disposições destes Termos Gerais, o Fornecedor assume toda a responsabilidade e obrigação por quaisquer remessas cobertas por uma Ordem de Compra, exigindo qualquer importação governamental ou liberação de exportação. O Fornecedor cumprirá todas as leis e regulamentos de exportação de todos os países envolvidos nas transações associadas a este Pedido de Compra.
- 23.6 **Aquisição/Distribuição Proibida.** Conforme aplicável, o Fornecedor concorda que não irá fornecer quaisquer itens ou distribuir, divulgar, liberar ou de outra forma transferir qualquer item ou dados técnicos fornecidos nos termos deste Contrato para: (i) qualquer país designado como “Estado Patrocinador do Terrorismo” pelo Departamento de Estado dos EUA, (ii) qualquer entidade localizada ou pertencente a uma entidade localizada em um “Estado Patrocinador do Terrorismo”, (iii) a região da Crimeia (incluindo Sevastopol), (iv) Cuba ou (v) Coreia do Norte. Esta cláusula não se aplica quando a autorização é concedida por todas as jurisdições aplicáveis, incluindo os Estados Unidos. Esta cláusula será aplicada independentemente da legalidade de tal transação de acordo com a legislação local.
- 23.7 **País de origem.** O Fornecedor concorda em marcar os Produtos e, conforme apropriado / aplicável, embalagens, rótulos ou faturas com o país de origem (fabricação) dos Produtos, de acordo com as leis e regulamentos alfandegários / de importação aplicáveis. O Fornecedor também deve fornecer ao Comprador, mediante solicitação, documentação aceitável e auditável que estabeleça o país de origem para todos os Produtos fornecidos sob este Contrato, incluindo, sem limitação, certificações de origem.
- 23.8 **Contratos Governamentais.** Se os Produtos forem pedidos em apoio a um contrato com o Governo dos Estados Unidos, este Pedido de Compra estará sujeito às disposições de Fluxo do Governo dos EUA e o Fornecedor certifica, a menos que esteja isento, que o Fornecedor e seus subcontratados estão em conformidade com a Cláusula de Oportunidade Igualitária de Trabalho em Seção 202 da Ordem Executiva 11246, conforme alterada, conforme estabelecido em 41 CFR 60-1.4; a cláusula de ação afirmativa estabelecida em 41 CFR 60-250.4; a cláusula de ação afirmativa estabelecida em 41 CFR 60-741.4; quaisquer outras disposições exigidas pelo Office of Federal Contract Compliance Programs conforme estabelecido no 41 CFR Capítulo 60, todas as quais são incorporadas neste documento por referência.
- 23.9 **Códigos do Comprador.** O Fornecedor declara que leu e compreendeu o “Código de Conduta Empresarial da Dentsply Sirona” e o “Código de Conduta de Parceiro de Ética e Negócios”, que podem ser atualizados ou modificados pelo Comprador de tempos em tempos (os “Códigos”), aqui incorporados e encontrados na seguinte URL: <https://www.dentsplysirona.com/en/about-dentsply-sirona/compliance-ethics.html>. O Fornecedor declara e garante que agirá de maneira consistente com os Códigos. O não cumprimento dos Códigos é uma violação material do Contrato.
- 23.10 **Privacidade e proteção de dados.** O Fornecedor estabelecerá, implementará e manterá políticas de segurança da informação e um programa de medidas de segurança técnicas e organizacionais adequadas para evitar o acesso aos dados e informações confidenciais do Comprador e atender a todas as melhores práticas, padrões e diretrizes de segurança da informação aplicáveis. Se aplicável, o Fornecedor declara e garante que sua coleta, acesso, uso, armazenamento, descarte, transmissão e divulgação de informações que: (i) identifiquem ou possam ser usadas para identificar um indivíduo (incluindo, sem limitação, nomes, assinaturas, endereços, números de telefone, endereços de e-mail e outros identificadores exclusivos); ou (ii) possam ser usadas para autenticar um indivíduo (incluindo, sem limitação, números de identificação de funcionários, números de identificação emitidos pelo governo, senhas ou PINs, números de contas financeiras, informações de relatório de crédito, dados biométricos ou de saúde, respostas a perguntas de segurança e outros identificadores pessoais), cumpre e cumprirá todas as leis aplicáveis de privacidade e proteção de dados, bem como todos os outros regulamentos e diretivas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando ao Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia (“RGPD”), a Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil (“LGPD”), a Lei de Proteção da Privacidade Online da Califórnia (“CalOPPA”) e a Lei da Privacidade do Consumidor da Califórnia de 2018 (Artigo 1.81.5, §1798.100 et. seq., conforme possa ser alterada por estatuto ou regulamento ao longo do tempo) (“CCPA”). No caso de coleta de dados de pessoas nos Estados Unidos e, especificamente, no estado da Califórnia, a menos que separada e especificamente acordado por escrito e assinado pelas Partes, cada Parte reconhece que não considerou qualquer transferência de informações pessoais e que tais informações pessoais são fornecidas com o único propósito de facilitar o fornecimento dos Produtos. O Fornecedor celebrará qualquer contrato de privacidade de dados suplementar ou outros contratos com o Comprador, conforme necessário. A Política de Privacidade do Comprador é incorporada aqui e encontrada na seguinte URL: <https://www.dentsplysirona.com/en/legal/privacy-policy.html#>
24. **Lei e Fórum Regentes**
- 24.1 As Partes concordam que a Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias não se aplica a estes Termos Gerais.
- 24.2 Para Pedidos de Compra feitos em locais na América do Norte, estes Termos Gerais são regidos e interpretados de acordo com as Leis do Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, sem levar em conta suas disposições de conflito de leis. Cada Parte concorda que não deve iniciar qualquer ação em qualquer fórum que não seja o Tribunal Distrital Federal dos EUA para o Distrito Sul de Nova York ou os tribunais do Estado de Nova Iorque localizados em Nova Iorque, Nova Iorque, EUA, e qualquer tribunal de apelação de qualquer um deles e se submete à jurisdição exclusiva de tais tribunais. Cada parte renuncia a qualquer direito a um julgamento com júri. Cada Parte concorda que uma decisão final em qualquer dessas ações é conclusiva e pode ser executada em outras jurisdições por ação judicial ou de qualquer outra forma prevista em lei.
- 24.3 Para Pedidos de Compra feitos em locais fora da América do Norte, estes Termos Gerais são regidos e interpretados de acordo com as Leis da Inglaterra e País de Gales, sem levar em conta suas disposições de conflito de leis. Cada Parte concorda que não deve iniciar qualquer ação em qualquer fórum que não seja o Tribunal de Arbitragem Internacionais de Londres (“LCIA”). Tal disputa será encaminhada e finalmente resolvida por arbitragem de acordo com as Regras do LCIA, cujas Regras são consideradas incorporadas por referência a esta cláusula. O número de árbitros será três. O idioma a ser utilizado no processo de arbitragem deve ser o inglês. A sede ou local legal da arbitragem do LCIA será a seguinte, salvo acordo em contrário por escrito: Frankfurt para Pedidos de Compra originários da Alemanha; Estocolmo para Pedidos de Compra originários da Europa, com exceção da Alemanha; Cingapura para Pedidos de Compra originários da Ásia; Melbourne para Pedidos de Compra originários da Austrália; São Paulo para Pedidos de Compra originários da América do Sul; Londres para todos os outros Pedidos de Compra ou disputas relacionadas.
25. **Informações diversas**
- 25.1 **Contratados Independentes/Relacionamento das Partes.** O Fornecedor não é um parceiro, funcionário ou agente ou um empreendedor conjunto com o Comprador. O Fornecedor não está autorizado a agir em nome do Comprador de nenhuma maneira, e o Fornecedor não terá direito ou autoridade para assumir ou criar qualquer

- obrigação de qualquer tipo em nome do Comprador.
- 25.2 Terceiros/Subcontratados. O Fornecedor não pode transferir pedidos a terceiros ou usar subcontratados sem a aprovação por escrito do Comprador.
- 25.3 Não Solicitação. O Fornecedor concorda em não solicitar emprego, direta ou indiretamente por meio de terceiros, qualquer funcionário do Comprador durante a vigência de um Pedido de Compra ou, se aplicável, de qualquer contrato celebrado pelas Partes. Esta proibição não se aplica a anúncios de emprego gerais publicados publicamente.
- 25.4 Publicidade. Nenhuma das partes usará o nome ou as marcas da outra Parte ou se referirá ou identificará a outra Parte em qualquer publicidade, lançamentos publicitários ou materiais promocionais ou de marketing, a menos que a outra Parte tenha consentido por escrito.
- 25.5 Seguro. O Fornecedor manterá e realizará um seguro de responsabilidade que inclui, mas não está limitado a, responsabilidade geral comercial (incluindo responsabilidade pelo produto) em uma soma que é considerada apropriada para o Fornecedor, levando em consideração o tamanho e o risco relacionado com os negócios e fornecimento do Fornecedor de Produtos ao Comprador, mas em nenhum caso menos de dois milhões de dólares americanos (\$ 2.000.000) por ocorrência, a menos que acordado de outra forma por escrito. O Fornecedor irá, a pedido do Comprador, fornecer ao Comprador um certificado de seguro comprovando sua conformidade com esses requisitos.
- 25.6 Cessão. Qualquer atribuição ou tentativa de atribuir ou subcontratar as obrigações do Fornecedor nos termos do Pedido de Compra sem o consentimento prévio por escrito do Comprador será nula e sem efeito e dará ao Comprador o direito de rescindir por inadimplência.
- 25.7 Alteração do Controle. Se ocorrer uma Alteração do Controle do Fornecedor, o Comprador tem o direito, a seu critério, de rescindir este Contrato ou exigir o desempenho continuado.
Pendente de rescisão ou em vez de rescisão, o Comprador pode exigir que o Fornecedor forneça garantias adequadas de desempenho, incluindo, mas não se limitando a, a instituição de controles especiais relativos à proteção da propriedade intelectual e informações proprietárias. Para os fins desta seção, o termo "Mudança de controle" significa qualquer um dos seguintes:
(1) a venda direta ou indireta de ações do capital, incluindo, sem limitação, por fusão, reorganização, recapitalização, liquidação, oferta pública ou outra transação semelhante, controlando 20% ou mais dos direitos de voto no Fornecedor ou em sua controladora final ou (2) a venda ou outra transferência de todos ou substancialmente todos os ativos do Fornecedor ou de sua controladora ou dos ativos relacionados às responsabilidades do Fornecedor nos termos deste Contrato.
- 25.8 Renúncia A falha ou atraso de qualquer das Partes em cumprir a qualquer momento qualquer uma das disposições destes Termos Gerais ou de um Pedido de Compra não será interpretado como uma renúncia contínua a essas disposições, nem qualquer falha ou atraso prejudicará o direito de tal Parte para fazer cumprir quaisquer disposições.
- 25.9 Dissociabilidade. Se qualquer disposição destes Termos Gerais ou do Pedido de Compra for considerada ilegal, inválida ou inexequível por um tribunal de jurisdição competente, as Partes concordam que o tribunal interpretará a disposição de uma maneira que torne a disposição válida e exequível ao máximo na medida do possível sob a lei da jurisdição aplicável e que as disposições restantes permanecerão em pleno vigor.
- 25.10 Sobrevivência. Todas as disposições destes Termos Gerais e de um Pedido de Compra que por sua natureza devem ser aplicadas após ou após a rescisão permanecerão em vigor após qualquer rescisão ou expiração de um Pedido de Compra ou contrato celebrado pelas Partes, incluindo, mas não se limitando a essas abordando os seguintes assuntos: Compensação, Retenção e Atribuição de Queixas; Garantia, Período de Garantia, Período de Reclamações; Indenização; Indenização de Propriedade Intelectual; Responsabilidade do Produto, Liberação; Limitação de Responsabilidade do Comprador; Confidencialidade; Conformidade com Leis e Políticas (incluindo, mas não se limitando a, Privacidade e Proteção de Dados); Lei Aplicável e Fórum; Contratos Independentes/Relacionamento das Partes; Seguro; Renúncia; Dissociabilidade; Sobrevivência; e Recursos Cumulativos.
- 25.11 Ausência de Terceiros Beneficiários. A menos que expressamente declarado de outra forma, este Contrato não dá origem a nenhum direito sob a Lei de Contratos (Direitos de Terceiros) de 1999 da Inglaterra e País de Gales para fazer cumprir qualquer termo deste Acordo. Os direitos das partes de rescindir ou alterar este Contrato não estão sujeitos ao consentimento de qualquer outra pessoa.
- 25.12 Sucessores e Cessionários. Este Contrato é vinculativo e reverte para o benefício das Partes e seus respectivos sucessores e cessionários permitidos.
- 25.13 Recursos Cumulativos. Salvo disposição expressa em contrário neste documento, todos os direitos e recursos fornecidos neste Contrato são cumulativos e não exclusivos, e o exercício por qualquer das Partes de qualquer direito ou recurso não impede o exercício de quaisquer outros direitos ou recursos que podem agora ou posteriormente estar disponíveis em lei, na equidade, por estatuto, em qualquer outro contrato entre as Partes ou de outra forma.
- 25.14 Boa-Fé. As Partes devem, de boa-fé, cumprir suas obrigações nos termos deste Contrato e envidar esforços de boa-fé para cooperar entre si em todos os assuntos relacionados a este Contrato.
- 25.15 Títulos. Os títulos utilizados neste Contrato são apenas para referência e não afetarão a interpretação deste Contrato.
- 25.16 Aditivos. Este Contrato pode ser complementado, alterado ou modificado apenas por acordo mútuo por escrito assinado por cada uma das Partes.
- 25.17 Língua inglesa. No caso de qualquer inconsistência entre quaisquer termos deste Contrato e qualquer tradução para outro idioma, a versão e o significado em inglês prevalecerão.